



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravatá/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2685 /199.

EMENTA: Concede Pensão a viúva de Ex - Vereador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica concedida uma pensão mensal, no valor de um salário mínimo a Sr.ª MARIA AUGUSTA DOS SANTOS viúva do Ex-Vereador VALDECI LOURENÇO DOS SANTOS.

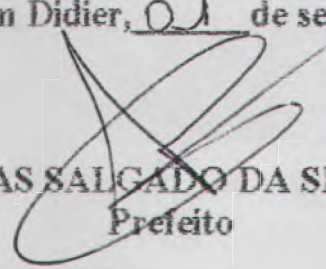
ARTIGO 2.º - A pensão de que trata o artigo anterior constará dos orçamentos gerais do município.

ARTIGO 3.º - As despesas para o corrente exercício correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação pertinente.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 01 de setembro de 1999.


SILAS SALGADO DA SILVA
Prefeito